



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 120/2026

SÚMULA: *“Dispõe sobre exoneração
de Servidor Público Municipal”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios:

SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DE EXONERAÇÃO <i>(Último dia de trabalho)</i>
Adriana Ribas Muschau	Enfermeira	13/06/2026

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

PORTARIA Nº 121/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR** para integrar o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios:

Servidor (a)	Cargo
Adriana Ribas Muschau	Enfermeira

§1º – O contrato de trabalho iniciará no dia **14/06/2026** e findará no dia **13/06/2027**.

§2º – O contrato de trabalho será regido nos termos do **Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2026**, bem como demais legislações atinentes a matéria.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 122/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre exoneração
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios:

SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DE EXONERAÇÃO (Último dia de trabalho)
Sara Lucia Aguilieri Rucker	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2026

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 123/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre exoneração
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios:

SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DE EXONERAÇÃO <i>(Último dia de trabalho)</i>
Viviélly de Oliveira Pontes	Chefe do Departamento de Gestão e Planejamento	30/06/2026

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



PORTARIA Nº 124/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre
Concessão de Férias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, férias previstas em lei aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo, abono pecuniário, dias de férias e período de gozo: **(Escala de Férias)**

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE GOZO
700338	CAMILLA GUEDES LAURINDO TRENTINI	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2024 A 09/01/2025	-	20	14/09/2026 A 03/10/2026
700338	CAMILLA GUEDES LAURINDO TRENTINI	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2024 A 09/01/2025	-	10	18/01/2027 A 27/01/2027
700338	CAMILLA GUEDES LAURINDO TRENTINI	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2025 A 09/01/2026	-	10	28/01/2027 A 06/02/2027
700394	TAIS JAQUELINE DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	23/12/2024 A 22/12/2025	-	20	05/10/2026 A 24/10/2026
700337	APARECIDA DAS GRACAS ANTONIOLLI	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2025 A 09/01/2026	-	20	26/10/2026 A 14/11/2026
700336	ANGELICA APARECIDA DA MOTA	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2025 A 09/01/2026	-	20	16/11/2026 A 05/12/2026

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

William José Gonçalves

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 126/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre Nomeação e
Concessão de Gratificação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR**, a contar do dia 16/06/2026, a sra. **SUELEN LEMES DA SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para assumir a **função** de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária.

Art. 2º – **CONCEDER**, a contar do dia 16/06/2026, Gratificação Mensal (GTIDE – art. 35 da Lei Municipal 1118/2019) ao Servidor Público Estatutário abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	Percentual
Suelen Lemes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	35%

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO VINCULACIONAL

Ata de Registro de Preços nº 158/2025.

PROCESSO EM REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 38/2025.

Processo Administrativo nº 72/2025.

CONTRATANTE

Município de Grandes Rios.

CONTRATADA

Pilar Comercio de Combustiveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.987.106/0001-92.

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de combustível, tipo Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fontes 1000, 1303, 1494, 1104, 1940, 934, 1504 e 1512).

FUNDAMENTO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Supressão de valores para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 158/2025, em razão da diminuição e da desoneração de preços mercadológicos do insumo em questão que não mais se enquadram como decorrentes das áreas administrativa ou extraordinária e extracontratual, conforme artigo 124, inc. II, "b", da Lei nº 14.133/2021.

MODIFICAÇÃO DE VALORES

Item/Grupo	Descrição do objeto	Saldo Atual	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Total / Remanescente Atual	Valor Unitário Revisado	Valor Total / Remanescente Revisado
Item 01 - Lote 01	Gasolina Comum	36.398,7651	Litros	R\$ 6,72	R\$ 244.599,70	R\$ 6,52	R\$ 237.319,94
Item 02 - Lote 02	Óleo Diesel S10	61.096,6318	Litros	R\$ 7,60	R\$ 464.334,40	R\$ 7,29	R\$ 445.394,44
SALDO ATUAL (EM R\$)							R\$ 708.934,10
AUMENTO TOTAL (EM R\$)							R\$ 26.219,71
SALDO REAJUSTADO (EM R\$)							R\$ 682.714,38
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 2.806.791,54

AMPARO LEGAL

Art. 124, inc. II, "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

PRODUÇÃO DE EFEITOS

A partir de 16/06/2026.

Grandes Rios, 16 de junho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

O Município de Grandes Rios/PR, torna público a todos os interessados, que receberá através do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao chamamento público.

OBJETO: Chamamento Público com a finalidade de credenciar Produtor Rural para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Grandes Rios/PR na forma, condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: a partir do dia 18 de junho de 2026, às 08:00 horas, até 08 de julho de 2026, às 17:30 horas, no e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br

Fica estabelecido inicialmente o dia **09/07/2026 às 09:00 horas**, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, <https://www.grandesrios.pr.gov.br/>

Grandes Rios, 16 de junho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://grandesrios.1doc.com.br/verificacao/381F-EBA7-2382-0543> e informe o código 381F-EBA7-2382-0543





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

LEI Nº 1563/2026, 16 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a permuta recíproca de servidores públicos do Município de Grandes Rios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a permuta recíproca de servidores públicos efetivos do Município de Grandes Rios com servidores de outros entes da Administração Pública, mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se permuta a cessão recíproca de servidores entre entes públicos, sem prejuízo do vínculo funcional com o órgão de origem.

Art. 3º A permuta dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I – anuência expressa dos servidores envolvidos;
- II – equivalência de cargos, atribuições, escolaridade e carga horária;
- III – interesse público devidamente justificado;
- IV – autorização do Chefe do Poder Executivo;
- V – formalização mediante convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere.
- VI – compatibilidade das condições de exercício das funções quanto às parcelas de natureza transitória ou vinculadas às condições especiais de trabalho, tais como adicional de insalubridade, periculosidade, adicional noturno e outras vantagens correlatas, vedada a permuta que implique tratamento desigual ou alteração remuneratória indevida entre os servidores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Art. 4º Cada ente público permanecerá responsável pelo pagamento do vencimento ou salário-base, das vantagens de natureza pessoal e das parcelas vinculadas às condições especiais de trabalho de seu respectivo servidor, inclusive adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno e demais vantagens correlatas.

§ 1º A permuta somente poderá ser formalizada quando houver compatibilidade entre as parcelas referidas no caput, observada a equivalência prevista no inciso VI do art. 3º desta Lei, de modo a evitar tratamento desigual entre os servidores envolvidos ou ônus remuneratório indevido aos entes públicos.

§ 2º A permuta não gera incorporação, equiparação, extensão ou direito adquirido a vantagens remuneratórias ou indenizatórias pagas pelo outro ente público.

§ 3º O ente de destino deverá informar mensalmente ao ente de origem a frequência do servidor para fins de fechamento de folha de pagamento.

Art. 5º O servidor permutado:

I – permanecerá vinculado ao regime jurídico e previdenciário do ente de origem;

II – terá assegurada a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais;

III – submeter-se-á às normas administrativas, funcionais e de organização interna do órgão de destino, sem prejuízo da competência disciplinar do ente de origem.

§ 1º Para fins de progressão funcional e promoções na carreira, a avaliação de desempenho será realizada pelo ente de destino, mediante formulários e critérios fornecidos pelo ente de origem, devendo o resultado ser homologado por este último.

§ 2º É responsabilidade do ente de origem o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciárias ao seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou Regime Geral (RGPS), conforme o caso, mantendo a regularidade do vínculo previdenciário do servidor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Art. 6º É vedada a utilização da permuta para o exercício de atribuições estranhas ao cargo efetivo do servidor, sob pena de imediata revogação da permuta e apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 7º A permuta terá caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, devidamente motivado.

Art. 8º A permuta terá prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente mediante demonstração do interesse público e concordância dos entes envolvidos.

Parágrafo único. A permanência da permuta dependerá da manutenção dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 9º Não será autorizada a permuta ao servidor que:

I – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

II – não preencher os requisitos necessários ao exercício das funções no órgão de destino.

Art. 10 A permuta será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, precedido de análise da Secretaria competente.

Art. 11 Revogada a permuta ou solicitado o retorno do servidor, o ente de destino deverá promover sua devolução no prazo fixado no ato administrativo correspondente.

Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 16 de junho de 2026

WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
791885803
William José Gonçalves
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.06.16
13:54:59 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº: 3584



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

LEI Nº 1564/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a Associação de Proteção Animal AnimaRios e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a AnimaRios – Associação de Proteção Animal, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 66.704.927/0001-10, com sede no Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinada à proteção, defesa e bem-estar dos animais.

Art. 2º A manutenção da condição de utilidade pública municipal ficará condicionada à observância das finalidades estatutárias da entidade, à regularidade de seu funcionamento e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

Art. 3º O descumprimento das finalidades institucionais, a paralisação injustificada das atividades ou a constatação de irregularidades graves poderá ensejar a revogação da declaração de utilidade pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 16 de junho de 2026

WILLIAM JOSE
GONCALVES:32
791885803
William José Gonçalves
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.06.16
13:59:17 -03'00'